Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

barrabonita.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1260

**Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021**



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

barrabonita.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 27 de agosto de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1260

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



**Poder Executivo** ..... 3
***Atos Oficiais*** ..... 3
Decretos ..... 3
Portarias ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Comunicados ..... 4

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO N° 6.873, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

*Dispõe sobre permissão de uso, a título precário e temporário, de imóvel público municipal ao Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita, para utilização como estacionamento de veículos do tipo motor home durante o Barra Rock Fest, e dá outras providências.*

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO,** Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente pelo art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita nos autos do Processo Administrativo nº 7.043/2026;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Turismo, segundo a qual a área pública objeto da presente permissão encontra-se ociosa e está localizada na orla turística, nas proximidades do local de realização do Barra Rock Fest;

**CONSIDERANDO** o interesse público na organização e no atendimento dos turistas que se deslocarão ao Município utilizando veículos do tipo *motor home*;

**CONSIDERANDO** que o Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita é entidade beneficente e sem fins lucrativos, que desenvolve atividades assistenciais de relevante interesse social no Município;

**CONSIDERANDO**, por fim, o parecer jurídico e a decisão administrativa proferidos no Processo Administrativo nº 7.043/2026,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica outorgada ao Lar São Vicente de Paulo de Barra Bonita, entidade beneficente e sem fins lucrativos, permissão de uso, em caráter gratuito, precário e temporário, da área compreendida entre a Alameda da Orla e o calçadão da Avenida Chafic Mucare, na orla turística do Município, próxima à Avenida Rosa Zanela Petri, exclusivamente para instalação e exploração de estacionamento de veículos do tipo motor home, no período de 4 a 7 de setembro de 2026, durante a realização do Barra Rock Fest.

**Parágrafo único.** A permissão de uso não confere à Permissionária qualquer direito real sobre a área, nem direito de retenção, indenização, preferência ou permanência após o término do período autorizado.

**Art. 2º** A Permissionária poderá administrar e explorar diretamente o estacionamento, inclusive mediante cobrança de valores dos usuários, destinando os recursos líquidos obtidos às suas finalidades institucionais e assistenciais.

**Parágrafo único.** A exploração do estacionamento será realizada por conta e risco da Permissionária, não implicando vínculo, participação ou responsabilidade do Município pela atividade.

**Art. 3º C**ompete à Permissionária, durante o período da permissão:

I – organizar e administrar o estacionamento, responsabilizando-se pelo controle de entrada, permanência e saída dos veículos e usuários;

II – providenciar a segurança, limpeza, conservação, higiene e adequada destinação dos resíduos produzidos na área;

III – observar as normas e determinações dos órgãos municipais competentes, especialmente quanto à segurança, mobilidade, meio ambiente, higiene e utilização do espaço público;

IV – obter, quando exigíveis, as licenças, autorizações e demais documentos necessários ao desenvolvimento da atividade;

V – permitir a fiscalização e o acesso dos agentes públicos municipais à área sempre que necessário;

VI – preservar o patrimônio público e reparar, às suas expensas, eventuais danos causados à área ou aos bens públicos;

VII – comunicar imediatamente ao Município qualquer acidente, dano, situação de risco ou ocorrência relevante verificada no local;

VIII – não realizar obras, instalações ou intervenções na área sem prévia autorização da Administração Municipal.

**Art. 4º** A Permissionária responderá integralmente pelos danos ou prejuízos decorrentes da instalação, organização e exploração do estacionamento, inclusive aqueles causados a usuários, veículos, trabalhadores, voluntários, terceiros ou ao patrimônio público, bem como pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, administrativas e ambientais decorrentes da atividade.

**Parágrafo único.** O Município não se responsabilizará pela guarda, vigilância ou conservação dos veículos estacionados na área.

**Art. 5º** A Permissionária deverá ressarcir ao Município os custos estimados de água e energia elétrica decorrentes da utilização da área, nos valores apurados pelos setores competentes e na forma e prazo determinados pela Administração, de modo que a permissão não acarrete despesas adicionais ao erário.

**Art. 6º** No prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do encerramento do Barra Rock Fest, a Permissionária deverá apresentar à Prefeitura prestação de contas da exploração do estacionamento, contendo, no mínimo:

I – demonstrativo dos valores arrecadados e dos valores cobrados dos usuários;

II – relação das despesas diretamente relacionadas à atividade;

III – apuração do resultado financeiro;

IV – indicação da destinação dos recursos às finalidades institucionais da entidade; e

V – documentos comprobatórios das receitas e despesas, quando cabíveis.

**Parágrafo único.** A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares

necessários à análise da prestação de contas.

**Art. 7º** A fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto caberá à Secretaria Municipal de Turismo, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos e setores municipais.

**Art. 8º** A presente permissão é concedida em caráter precário e poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público ou pelo descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, sem direito a indenização ou retenção pela Permissionária.

**§ 1º** Encerrado o período autorizado, ou revogada a permissão, a Permissionária deverá cessar imediatamente a utilização da área e restituí-la ao Município livre, desocupada, limpa e em adequadas condições de conservação.

**§ 2º** Eventuais bens, equipamentos, materiais, resíduos ou instalações deixados na área poderão ser removidos pelo Município, correndo as respectivas despesas por conta da Permissionária.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
26 de agosto de 2026.
O Prefeito,
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.
**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**
Secretário Municipal de Governo

.....

## Portarias

**PORTARIA Nº 11.048, DE 26 DE AGOSTO DE 2026.**

*Autoriza contratação de servidora temporária para o exercício de função que especifica.*

**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO,** Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da alínea "d", do § 1º, do artigo 63, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária da Sra. MILENE MACEDO LIZ, Matrícula nº 5034, para exercer a função e atribuições de PROFESSOR, na função do magistério de PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I), com jornada semanal de 27 (vinte e sete) horas-aula, com remuneração de referência "I-A" da Tabela de Salários do Magistério desta Prefeitura.

**Parágrafo único**. A contratação é feita pelo regime de natureza jurídico-administrativa e terá validade para o período de 2 DE SETEMBRO DE 2026 até o último dia letivo do corrente ano, para ministrar 27 (vinte e sete) horas-aula semanais, junto ao CEMEI Prefeito Antonio Osvaldo De Luca, em aulas livres decorrentes da exoneração da professora titular, Sra. Elisabete Aparecida dos Santos.

**Art. 2º** A contratação especificada no caput do artigo anterior está embasada na habilitação da candidata de acordo com a classificação final do Processo Seletivo Público nº 01/2026, homologado pelo Decreto nº 6.798, de 13 de março de 2026.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 26 de agosto de 2026.
O Prefeito,
**MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.
**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**
Secretário Municipal de Governo

.....

## Licitações e Contratos

## Comunicados

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**
**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

**OBJETO:** Convocar interessados em explorar áreas para bebidas, alimentação, estacionamento de motos e barracas de souvenirs, o Pavilhão de Exposições e áreas para emissoras de rádio, no recinto do evento 8º Barra Rock Fest, que acontecerá nos dias 04, 05, 06 e 07 de setembro de 2026, com a realização de shows musicais e outras atrações.

O Presidente da Comissão Organizadora torna público para conhecimento de todos os interessados, à classificação das propostas apresentadas, que segue: **Área de Trailers ou Barracas:** Item 02, Deoézio José da Silva, Valor Proposta R$ 2.600,00, Classificação 1º; Item 03, Ana Cláudia Rodrigues, Valor Proposta R$ 2.510,00, Classificação 1º; Item 05, Washington Luiz da Silva, Valor Proposta R$ 2.566,00, Classificação 1º; Item 07, Valdir Aparecido Aragon, Valor Proposta R$ 2.500,00, Classificação 1º; Item 08, Carlos Martos, Valor Proposta R$ 5.700,00, Classificação 1º; Lenom Francisco Angelice, Valor Proposta R$ 5.500,00, Classificação 2º; Item 09, Antônio Ricardo Machado Junior, Valor Proposta R$ 2.511,00, Classificação 1º; **Área de Alimentação em Geral:** Item A, Cristiano do Nascimento Silva, Valor Proposta R$ 1.600,00, Classificação 1º; Item B, Antônio Gessio Minutti Junior, Valor Proposta R$ 1.580,00, Classificação 1º; Item E, Pedro Felix Mendonça dos Santos, Valor Proposta R$ 2.000,00, Classificação 1º; Item H, Carlos Eduardo Teche Campanha, Valor Proposta R$ 1.600,00, Classificação 1º; Mirian Aparecida Cazo, Valor Proposta R$ 1.510,50, Classificação 2º; **Área de Estacionamento Motos:** Cristiano do Nascimento da Silva, Valor Proposta R$ 22.500,00, Classificação 1º; Rafael Nicola Blazissa, Valor Proposta R$ 22.000,00, Classificação 2º; **Área para Emissoras de Rádio:** MKV Comunicações Radiodifusão e Comunicação Visual Ltda. ME, Valor Proposta R$ 300,00, Classificação 1º. Considerando o preço ofertado e a classificação, a

Comissão Organizadora adjudica o objeto da presente Chamada Pública ao primeiro classificado. Barra Bonita, 26 de agosto de 2026. Caio Silva Fantin - Presidente da Comissão Especial Organizadora.

.....

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do protocolo digital nº 8.037/2026, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais e Autorizo a contratação direta da empresa Siqueira Comércio de Ferro e Aço Ltda. Epp, visando o fornecimento de eletrodo, ferro tipo letra, disco de corte, tubo e gonzo, na forma constante do documento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R$ 5.769,70, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 26 de agosto de 2026; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

.....

# EXPEDIENTE

**SANER GUSTAVO SANCHES**
Chefe de Gabinete

**LOURIVAL ARTUR MORI**
Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**
Secretário Municipal de
Governo

**CAIO VINICIUS TRIGOLO**
Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

**MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE**
Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES**
Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

**MARIO FERNANDES NETO**
Secretário Municipal de
Administração

**IZAEL DIAS**
Secretário Municipal de Limpeza Pública

**PAULO SÉRGIO DE JESUS**
Secretário Municipal de Obras e
Serviços

**LUIZ FERNANDO BRESSANIN**
Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

**MARIELLE STEPHANE BARBOSA**
Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

**MARIA CAROLINA TOGNI**
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

**NILSON ANTONIO ERENO**
Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA**
Secretário Municipal de
Finanças

**APARECIDA DAS DORES ALPONTI**
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

**LETÍCIA PEREZ**
Secretária Municipal de Educação

**CAIO SILVA FANTIN**
Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA**
Secretária Municipal de Cultura

**PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA**
Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

**RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS**
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

**MATHEUS BLAZISSA MARTINI**
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**PAULO ROBERTO CONDUTA**
Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA**
Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

**FELIPE BISPO DE CARVALHO**
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA
Fazendo Acontecer

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br
site: barrabonita.sp.gov.br